



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abilio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 191, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ARP 038-2022 - P.E. 034-22 - SRP SERVIÇO IMPR. GRAFICAS - GRÁFICA PAPELBOM - PUBLICAR

TERMOS DE PARCERIA

- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1283-2022 - CONAFER



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



PORTARIA Nº 191, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, conforme relação de servidores, período aquisitivo e de gozo constantes no anexo único desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 19 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
 ☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 191, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADELMIRO DE SOUZA BRITO	1489	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
CARLOS DANIEL DA SILVA CORREIA	1511	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
CARLOS VITOR AMADO DA SILVA	1938	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
CLEONE PEREIRA DE MENEZES	1508	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
DELMITA OLIVEIRA VIANA DA SILVA	191	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
EDICARLOS ALVES DE OLIVEIRA	1881	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
EDNA PEREIRA MAGALHAES	358	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
ELIANE COSTA DE SOUZA	1506	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
FERNANDA FERNANDES DOS SANTOS	1169	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
LUÍS FLÁVIO RAMOS RODRIGUES	1500	2021 A 2022	19/08/2022 a 17/09/2022
MARCELO DE SANTANA NEVES	1105	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	1931	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
MARIA DO ROSARIO DA SILVA	1178	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
NILVAN DE SOUZA NOGUEIRA MOITINHO	824	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
SEBASTIAO DA SILVA PEREIRA	900	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022
STAEI DOS SANTOS PANTALEAO	1505	2021 A 2022	19/09/2022 a 18/10/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



PORTARIA Nº 192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes da Lei Municipal nº 120, de 25 de abril de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, conforme relação de servidores, período aquisitivo e de gozo constantes no anexo único desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 17 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

SERVIDOR(A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JACI MONTALVÃO BORGES NASCIMENTO	De 2013 a 2017	14/09/2022 a 14/12/2022
JOSÉ ARNALDO GOMES DOS SANTOS	De 1999 a 2003	16/08/2022 a 16/11/2022
MARILENE AMÉLIA DE CASTRO ALMEIDA	De 2009 a 2018	17/02/2022 a 17/08/2022
MARTINHA DA SILVA PEREIRA SANTANA	De 2003 a 2007	06/10/2022 a 06/01/2022
SENHORA MARIA GUEDES	De 1983 a 1987	19/09/2022 a 19/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 105/2022 - P. ELETRÔNICO 034/2022



A.R.P. 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º 038/2022
SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS

Proc. Adm. 103/2022

-

P. ELETRÔNICO 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IUIU/BA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO A EMPRESA GRÁFICA PAPEL BOM LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob N.º 42.220.723/0001-46, NA FORMA ABAIXO.

Razão Social Fornecedor	GRÁFICA PAPEL BOM LTDA - ME		
CNPJ	42.220.723/0001-46		
Endereço:	Rua 13 de Maio, 396, Centro, CEP 46.430-000		
Cidade Sede:	Guanambi/BA	Tel. Contato: (77) 3451-2542	
Representante Legal: Sandovaldo Magalhães Fernandes	RG: 2453023, SSP/BA	CPF: 437.052.275-72	

VINCULAÇÃO:**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º034/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º..... 105/2022.****HOMOLOGAÇÃO : 16/09/2022.**

Aos 16 dias do mês de setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, com sede na Praça Abílio Pereira nº 232, centro na cidade de Iuiu/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.416.158/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72, portador da Carteira de Identidade nº RG 04923403 07 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2022, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022, cuja ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município – DOM para que produza os efeitos legais, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada nos Itens nas quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como das normas municipais que regulamentou o Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme especificação dos itens constante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 105/2022 - P. ELETRÔNICO 034/2022



A.R.P. 038/2022

Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 034/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, conforme Homologação:

LOTE 01 – Materiais Gráficos para a Educação/ Administração					
Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carimbo Automático L 10	unid.	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
2	Carimbo Automático L 20	unid.	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
3	Carimbo Automático L 30	unid.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
4	Cartaz Colorido F.4	unid.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
5	Ficha De Matrícula	unid.	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
6	Ficha De Transferência	Unid.	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
7	Formulário Acompanhamento Escolar	Unid.	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
8	Histórico Escolar	Unid.	1.200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
9	Pasta Individual Do Aluno	unid.	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
10	Prontuário Do Aluno Ensino Fundamental	Unid.	1.500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
11	Prontuário Do Aluno Ensino Infantil	unid.	1500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
12	Renovação De Matrícula	unid.	1.200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
13	Envelope Comercial 11x16	Unid.	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
14	Envelope Comercial 11x22	Unid.	300	R\$ 0,21	R\$ 63,00
15	Envelope Timbrado 22x11	Unid	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
16	Envelope Timbrado 24x16	Unid.	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
17	Envelope Timbrado 24x22	Unid	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
18	Envelope Timbrado Grande Branco 25x35	Unid	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
19	Envelope Timbrado Médio Branco 18x24	Unid.	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
20	Envelope Timbrado Pequeno	Unid	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
21	Envelope Timbrado 31x41	Unid	700	R\$ 0,36	R\$ 252,00
22	Envelope Timbrado 32x42	Unid	700	R\$ 0,50	R\$ 350,00
23	Panfletos F20x30 em cores	unid	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
24	Certificados 21cmX30,5cm em papel linho	unid	1.800	R\$ 0,41	R\$ 738,00
25	Banner 1,00 mt X 0,80 cm impresso em lona	unid	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
26	Calendário Anual de mesa, com base no formato 19cm X 14cm, impressão 4x0 cores, cartão 300g, miolo 08 páginas, papel Couché fosco 150g com arame	unid	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
27	Agendas personalizadas com 120 fls , capa dura, arame	unid	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
28	Adesivos personalizados- papel plastificados 10cmX5cm	unid	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
29	Outdoor 3 mt X 5 mt	unid	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

Diretoria de Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº 038/2022 VALIDADE 12 (doze) MESES APROXIMADO a partir de 16/09/2022 – Vencimento 15/09/2023. Vinculada ao P. ELETRÔNICO 034/2022 – Proc. Adm 105/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 105/2022 - P. ELETRÔNICO 034/2022



A.R.P. 038/2022

30	Placas de Homenagem em Em Aço Inox 15cm X 10cm Com Estojo Caixa.	unid	30	R\$ 91,10	R\$ 2.733,00
TOTAL DO LOTE 01 R\$					R\$ 31.200,00
TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS					

LOTE 02 – Materiais Gráficos para a Saúde					
Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	Carimbo automático L10	unid	5	R\$ 16,19	R\$ 80,95
32	Carimbo automático L20	unid	5	R\$ 16,54	R\$ 82,70
33	Carimbo automático L30	unid	3	R\$ 18,27	R\$ 54,81
34	Carimbo de Madeira	unid	15	R\$ 16,88	R\$ 253,20
35	Bloco Acompanhamento Palnejamento Familiar	Bloco	10	R\$ 8,27	R\$ 82,70
36	Bloco Consolidado Mensal Acompanhamento Fornecimento Suplementos	Bloco	10	R\$ 8,27	R\$ 82,70
37	Bloco Mapa De Acompanhamento Fornecimento Suplementos	Bloco	10	R\$ 8,27	R\$ 82,70
38	Bloco Mapa Registro Diário Das Atividades De Planejamento Familiar	Bloco	30	R\$ 8,61	R\$ 258,30
39	Bloco Produção Chagas	Bloco	10	R\$ 8,61	R\$ 86,10
40	Bloco Produção Dengue	Bloco	10	R\$ 8,61	R\$ 86,10
41	Bloco Produção Leshimaniose	Bloco	10	R\$ 8,61	R\$ 86,10
42	Bloco Relação/ Lista De Mulhres Que Realizaram O Papanicolau	Bloco	10	R\$ 8,61	R\$ 86,10
43	Bloco Requisição / Solicitação Prevenção Do Cancer De Colo Uterino / Papanicolau	Bloco	10	R\$ 8,61	R\$ 86,10
44	Bloco Requisição / Solicitação De Mamografia	Bloco	10	R\$ 8,61	R\$ 86,10
45	Bloco Sisvan Mapa Acompanhamento Nutricional	Bloco	10	R\$ 8,61	R\$ 86,10
46	Cartão Planejamento Familiar	Unid	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
47	Ficha De Visita Domiciliar Endemias - Dengue	Unid	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
48	Ponto Endemias Dengue, Chagas, Leshmaniose	Bloco	12	R\$ 8,27	R\$ 99,24
TOTAL DO LOTE 02 R\$					R\$ 2.400,00
DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS					

LOTE 03– Materiais Gráficos para a Saúde					
Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
49	Blocos Atestado Médico F09	Bloco	15	R\$ 4,78	R\$ 71,70
50	Blocos Controle De Pa E Medicamentos	Bloco	15	R\$ 8,45	R\$ 126,75
51	Blocos Mapa Diário De Administração De Vitamina A Em Puerperas	Bloco	15	R\$ 8,45	R\$ 126,75
52	Blocos Mapas De Administração De Vitamina A Em Crianças, 2 Cores	Bloco	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
53	Blocos Munitorização Das Doenças Diarreicas E Agudas	Bloco	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60

Diretoria de Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº 038/2022 VALIDADE 12 (doze) MESES APROXIMADO a partir de 16/09/2022 – Vencimento 15/09/2023. Vinculada ao P. ELETRÔNICO 034/2022 – Proc. Adm 105/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 105/2022 - P. ELETRÔNICO 034/2022



A.R.P. 038/2022

54	Blocos Notificação F09	Bloco	15	R\$ 4,79	R\$ 71,85
55	Blocos Receituário Médico F16	Bloco	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
56	Blocos Solicitação Exames Laboratoriais F16	Bloco	400	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
57	Blocos Solicitação De Procedimento F16	Bloco	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
TOTAL DO LOTE 03 R\$					R\$ 5.900,00
CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS					

LOTE 04 – Materiais Gráficos para Secretaria de Saúde

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
58	Cartões Da Gestante Colorido	Unid	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
59	Cartões De Vacinação Animal F32 F/V	Unid	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
60	Cartões Do Hipertenso F16	Unid	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
61	Diários De Pesquisa E Borrifação	Unid	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
62	Envelope Comercial 11X16	Unid	150	R\$ 0,18	R\$ 27,00
63	Envelope Ofício 11X22	Unid	150	R\$ 0,25	R\$ 37,50
64	Envelope Timbrado 22X11	Unid	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
65	Envelope Timbrado 24X16	Unid	1.500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
66	Envelope Timbrado 24X22	Unid	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
67	Envelope Timbrado Grande Branco 25X35	Unid	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
68	Envelope Timbrado Médio Branco 18X24	Unid	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
69	Envelope Timbrado Pequeno	Unid	250	R\$ 0,30	R\$ 75,00
70	Envelopes Timbrado 31X41	Unid	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
71	Envelopes Timbrado 32X42	Unid	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00
72	Ficha Atendimento Anti-Rábica Humana C/100 Fls	Bloco	15	R\$ 7,39	R\$ 110,85
73	Ficha De Notificação Negativa	Bloco	40	R\$ 7,39	R\$ 295,60
74	Ficha registro diario/serviço antivetorial (Fad/1)	Unid	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
75	Ficha registro semanal/serviço antivetorial (Fad/7)	Unid	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
76	Ficha Clínica	Unid	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
77	Bloco receituário especial	Bloco	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
TOTAL DO LOTE 04 R\$					R\$ 8.699,95
OITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS					

LOTE 05 – Materiais Gráficos para a Assistência Social

Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
78	Carimbo automático L10	unid	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
79	Carimbo automático L20	unid	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
80	Carimbo automático L30	unid	2	R\$ 60,50	R\$ 121,00
81	Carimbo de Madeira	unid	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00

Diretoria de Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº 038/2022 VALIDADE 12 (doze) MESES APROXIMADO a partir de 16/09/2022 – Vencimento 15/09/2023. Vinculada ao P. ELETRÔNICO 034/2022 – Proc. Adm 105/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 105/2022 - P. ELETRÔNICO 034/2022



A.R.P. 038/2022

82	Envelope Ofício 11X22	Unid	150	R\$ 0,68	R\$ 102,00
83	Envelope Timbrado 22X11	Unid	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
84	Envelope Timbrado 24X16	Unid	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
85	Envelope Timbrado 24X22	Unid	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
86	Envelope Timbrado Grande Branco 25X35	Unid	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
87	Envelope Timbrado Médio Branco 18X24	Unid	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
88	Envelope Timbrado Pequeno	Unid	250	R\$ 0,72	R\$ 180,00
89	Envelopes Timbrado 31X41	Unid	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
90	Envelopes Timbrado 32X42	Unid	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
91	Panfletos F20X30 Em 3 Cores	Unid	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
92	Papel Timbrado ½ Ofício	Unid	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
93	Papel Timbrado Fotolito A-4	Unid	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
TOTAL DO LOTE 05 R\$					R\$ 7.900,00
SETE MIL E NOVECENTOS REAIS					

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja: **16/09/2022**, vigorando até **15/09/2023**.
- 3.1.1. A ARP celebrada para período inferior à 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada tantas vezes até que se atinja o limite máximo de 12 (doze) meses contados de assinatura.
- 3.1.2. As prorrogações somente poderão ser processadas até o limite estabelecido no subitem anterior, e desde que haja vantagem para administração pública.

4. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, caso haja fato que motive tal procedimento.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87PROC. ADM 105/2022 - P. ELETRÔNICO 034/2022

A.R.P. 038/2022

- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. Para o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de inadimplementos previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **034/2022**, serão formalizadas por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa dentro de prazos razoáveis.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87

PROC. ADM 105/2022 - P. ELETRÔNICO 034/2022



A.R.P. 038/2022

4.9.2. A pedido do fornecedor, desde que caracterizado condições inviáveis de fornecimento em função de extinção de marcas, alterações bruscas no preço de mercado, assim julgado procedente pela administração; não sendo aceitas razões relacionadas a descontos excessivos durante fase de lances verbais.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração pública de Iuiu/Ba, conforme quantidade de cada órgão vinculado a ARP.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do material será no município de Iuiu/BA, em conformidade com o estipulado no Edital/Termo de Referências do Pregão Eletrônico nº 034/2022, no(s) local(ais) indicados previamente na ordem de fornecimento expedida ao fornecedor.

6.2. A recusa do fornecedor em realizar a entrega do material no(s) local(ais) e prazos estabelecidos no Edital e anexos, ensejará em sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, iniciando pela advertência, podendo ainda ser aplicados os incisos II, III e IV da mesma Lei caso o fornecedor seja reincidente.

6.3. O recebimento do material será em compatibilidade como estipulado no Edital e seus anexos, observando o inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação em conformidade do material com a especificação;

6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referências.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material constante nesta ARP serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no Edital do **Pregão Eletrônico 034/2022**, que poderá sofrer simples apostilamento para o exercício seguinte.

7.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2022 NAS QUAIS PODERÃO OCORRER EMPENHOS:

Unidade	01.03. SEC. DE FINANÇAS, ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEFAP
Ação	2084 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. FINANÇAS, ADMINIST. E PLANEJ - SEFAP
Elemento - Aquisição	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	01.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
Ação	2011 GESTÃO DAS AÇÕES FUNDEB 40% 2013 GESTÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL 2021 GESTÃO DAS AÇÕES QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Elemento - Aquisição	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87PROC. ADM 105/2022 - P. ELETRÔNICO 034/2022
A.R.P. 038/2022

Unidade	02.80. SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD
Ação	2005 GESTÃO DAS AÇÕES PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 2007 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2300 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Elemento - Aquisição	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	01.11. SEC. DE DESENV. SOCIAL E COMB. À POBREZA - SEDES
Ação	2040 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2041 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV, PBV e PBF (CRAS)
Elemento - Aquisição	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos ficarão condicionados ao estabelecido no Edital de Licitação, e respeitando a disponibilidade financeira das Secretarias Municipais vinculadas a ARP;
- 8.2. Os pagamentos serão realizados após a liquidação da despesa, e confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma que estabelece o art. 8º do Decreto Municipal nº 015/2019;
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor da administração designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta ARP, solicitados pelo setor responsável da administração.
- 9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados em função do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 034/2022.
- 9.6. Proceder no ato da realização da compra, à emissão de documento hábil, ou seja, Nota Empenho, Carta Contrato e/ou Contrato Administrativo dependendo do valor e obrigações futuras a serem entre as partes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 14, § 3º do Decreto Municipal 015/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Iuiu/Ba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
 - a) Não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou documento hábil quando convocada;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida nesta ATA;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) Não manter a proposta;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Departamento de Licitações e Contratos**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87**PROC. ADM 105/2022 - P. ELETRÔNICO 034/2022**
A.R.P. 038/2022

- e) Comportar de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 e seus anexos independente de transcrição naquilo que for omissa, elegendo-se o fórum de Carinhanha/Ba para as ações que dela suceder.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura de Iuiu a firmar as contratações que deles poderão ocorrer.
- 11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **16/09/2022** em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Reinaldo Barbosa de Góes
Prefeito Municipal

GRÁFICA PAPEL BOM LTDA - ME
CNPJ 42.220.723/0001-46
Sandovaldo Magalhães Fernandes
RG 2453023 (SSP/BA) – CPF 437.052.275-72

VERSÃO PUBLICAÇÃO: DOCUMENTO ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E INSERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – SRP



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT N.º 1283/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES

E

EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IUIU, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.416.158/0001-87, sediada na Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, Iuiu – Ba, CEP: 46438-011, por ora representado pelo prefeito, **REINALDO BARBOSA DE GÓES**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº 0492340307 SSP-BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 608.929.435-72, residente e domiciliado na Rua Porto Seguro, nº 149 - Centro, Iuiu - Bahia, CEP 46438-043, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **JAIRO HENRIQUE MOREIRA PRADO**, portador do RG nº 1011196662 SSP-BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 008.790.945-67, residente na Rua Inocência Nascimento, s/nº - Bairro Jardim Castália, Iuiu – Ba, CEP: 46438-826, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Iuiu como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado “Plano de Trabalho”, o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas neste Acordo, comprometem-se especialmente a:

I – Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
- e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
- h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

II – Obrigações da CONAFER

- a) Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
- c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhez por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
- d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
- e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.
- f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias,



Pecúria Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar, supervisionar e exercer a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, desde já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a) Pela CONAFER/BR:

Nome: Carlos Vinicius da Silva Nascimento

Estado civil: Divorciado

Cargo: Coordenador Técnico

Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, BI A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560

Telefone: (91) 98456-3677

E-mail: cvnascimento_vet@outlook.com

b) Pela SECRETARIA MUNICIPAL

Nome: CRISTIAN DOS SANTOS MAGALHÃES.

Estado civil: solteiro.

Endereço de Trabalho: Rua José Ferreira Filho, s/nº – Centro, Iuiu – BA, CEP: 46438-007.

Cargo: Médico veterinário.

Formação: Medicina Veterinária.

Telefone Celular: (77) 9135-7731

E-mail: cristianmagalhaesmedvet@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE



Os empregados sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **CONAFER**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO

- a) Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua publicação ou edição.
- b) Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na Internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

Parágrafo segundo: É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo *jus* aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO

Os produtores indicados pelo MUNICIPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília - DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Iuiu - BA, 05 de AGOSTO de 2022.


REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito


JAIRO HENRIQUE MOREIRA PRADO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: FRANCISCA FRANCILANIA BEZERRA

CPF: 048.634.283-24

2. 

Nome: Felipe Alves de Moura

CPF: 034.042.205-04



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				CNPJ 14.815.352/0001-00	
Endereço: BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA					
Cidade: BRASILIA	UF DF	CEP 70352-020	DDD/Telefone 61 3548-4360	E.A	
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				CPF 905.698.811-53	
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	Cargo PRESIDENTE	Função		Matricula	

2. Outros participantes

2.1.

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU				CNPJ / CPF 16.416.158-0001-87	
Endereço Praça Abílio Pereira, 232 – Centro					
Cidade Iuiu	UF BA	CEP 46438-011	DDD/Telefone 77 3682-2122 / 2009		
Nome do Responsável Reinaldo Barbosa de Góes				CPF 608.929.435-72	
CI / Órgão Expedidor 0492340307	Cargo Prefeito	Função			
Endereço: Rua Porto Seguro, 149 - Centro				CEP 46438-043	



2.2.

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			CNPJ / CPF
Endereço Rua José Ferreira Filho, s/nº - Centro			
Cidade Iuiu	UF BA	CEP 46438-004	DDD/Telefone Celular do Sec. 77 99117-0855
Nome do Responsável Jairo Henrique Moreira Prado			CPF 00879094567
CI / Órgão Expedidor 1011196662	Cargo Secretário	Função	
Endereço: Rua Inocência Nascimento, s/nº- Bairro Jardim Castália			CEP 46438-826
E-mail da Secretaria: seama.iuiu@gmail.com			

3. Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IUIU E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução	
	Início 08/2022	Validade e 08/2023

3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Iuiu, Estado da Bahia, como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE IUIU – BA.

Two handwritten signatures in blue ink are visible below the text. The signature on the left is more complex and stylized, while the one on the right is simpler and more linear.



3.4 Especificação das atividades:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

4. Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02	X			X			X			X		
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;

f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;

h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;

i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:

a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo acompanhado do responsável técnico do município;

c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa,



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

6. Aprovação dos partícipes

Iuiu - BA 05 de AGOSTO de 2022.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

JAIRO HENRIQUE MOREIRA PRADO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR



ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:
 - a. Estrada de acesso para veículos;
 - b. Curral em condição de uso;
 - c. Local para contenção adequada dos animais;
 - d. Pasto com cerca que contenham os animais;
 - e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
 - f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

2. Do rebanho:
 - a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
 - b. Estar vermifugado;
 - c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
 - d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

Iuiu - BA 05 de AGOSTO de 2022.


REINALDO BARBOSA DE GÓES

Prefeito


JAIRO HENRIQUE MOREIRA PRADO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR